



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira - Lagoa”
Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira.**

Processo de AIA nº 809/2010

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^a Conceição Ramos

ARH do Tejo, I.P – Dr.^a Tânia Pontes da Silva

Fevereiro de 2011

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira - Lagoa		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	Fase em que se encontra o projecto:	Projecto de execução
PROPONENTE	Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	IPA – Inovação e Projectos em Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Drª Helena Silva e Engª Conceição Ramos • ARH do Tejo, I.P. - alínea b) – Drª Tânia Pontes da Silva 	Data:	19-01-2011
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJECTO	<p>Objectivos e Justificação do Projecto</p> <p>O Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira – Lagoa, encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p>Localização do Projecto</p> <p>O aviário localiza-se no lugar de Lagoa, freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projecto</p> <p>O Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira – Lagoa, iniciou a sua actividade em 1986, dedicando-se à produção de frangos em regime intensivo industrial no escalão C. A capacidade instalada é de 65.000 pintos e a produção anual prevista é de cerca de 390.000 frangos de carne.</p> <p>As instalações encontram-se a 3km da sede de freguesia Alcanede e a Oeste de Alcanede. A área total da instalação é de 11.897m². O aviário é constituído por três pavilhões com uma área total coberta de 2.768m². Existem no local, para além destes edifícios, um armazém, instalações sociais (vestiários, balneários, etc.), um furo para captação de água subterrânea que se encontra licenciado (Licença nºARHT/5012.09/T/A.CA.F, emitida em 30/11/2009) e um depósito de água.</p> <p>O acesso ao local é realizado por uma estrada em terra batida.</p> <p>O estabelecimento avícola desenvolve a sua actividade num sistema de integração, recebendo o pinto com horas ou um dia de vida no máximo, ração, medicamentos e vacinas conforme indicação do responsável pelos serviços técnicos da empresa integradora, que no final de cada criação se comprometerá a retirar as aves, promover o</p>
------------------------------	--

seu abate e comercializar o produto final.

O ciclo de produção envolve, como principais operações, a recepção dos pintos, a sua engorda e a respectiva saída para abate. As principais matérias-primas são a água e a ração e subsidiárias, e os medicamentos. O período de cria–recria–engorda será de 5/6 semanas, por vezes menos, consoante as necessidades do mercado. Estes ciclos são equivalentes a uma produção de 6 bandos de aves/ano (3 criações no período do Verão e 3 no do Inverno).

As instalações possuem sistemas de ventilação artificial e natural que controlam a temperatura e minimizam os odores.

A instalação possui três silos, a partir dos quais se processa a distribuição do alimento através de um sem-fim.

Segundo o EIA, o tráfego semanal de veículos pesados afectos à instalação varia entre 2 a 12 veículos por cada bando.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo produtivo compreende as seguintes fases:

1. Preparação do pavilhão, nesta fase são desenvolvidas actividades que visam a criação das condições para a recepção dos pintos, tendo em conta que as aves chegam apenas com algumas horas de vida. Assim, são preparados os ninhos com aparas e/ou serradura, disposta sobre o pavimento dos pavilhões e accionam-se os controladores de temperatura com vista à manutenção das condições ambientais adequadas. As camas são preparadas manualmente, espalhando directamente no local, as aparas e/ou a serradura no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 5 cm para garantir uma cama fofa.

2. Recepção dos pintos, esta fase consiste basicamente no transporte e distribuição dos pintos desde o veículo de transporte vindo do centro de incubação até aos ninhos no interior do pavilhão. Os pintos chegam acondicionados em caixas. Efectua o controlo das condições de recepção dos pintos e procedem a verificação do estado sanitário das aves recebidas. Em cada ciclo dão entrada 65.000 pintos.

3. Fase de cria - recria – engorda, nesta fase os pintos já duplicaram o seu tamanho. Este período é de 5 a 6 semanas, por vezes menos, consoante as necessidades do mercado, findo o qual as aves serão enviadas para o centro de abate.

4. Fase de acabamento, a produção consiste no sistema “tudo dentro – tudo fora”, o que permite a produção de 6 bandos de aves por ano (3 criações no período do Verão e 3 no Inverno). Prevê uma aquisição anual de cerca de 390.000 pintos do dia, considerando uma mortalidade média de 2% durante o período de engorda, tem-se cerca de 382.200 frangos de carne tendo como referência uma densidade 24 frangos/m². O peso médio das aves no fim do ciclo de produção é de cerca de 1.850 kg.

5. Apanha e transporte, nesta fase procedem à apanha manual carregamento dos frangos com destino ao centro de abate. O material de transporte dos frangos (jaulas), são posteriormente sujeitas a um processo de lavagem e desinfecção para reutilização.

6. Limpeza das instalações e equipamentos, nesta fase procedem à higienização e desinfecção dos pavilhões, bem como do equipamento para abeberamento e alimentação das aves, de acordo com o aconselhamento da Direcção-Geral de Veterinária e serviços técnicos da empresa integradora, permanecendo em vazio sanitário. Este procedimento é feito através de aspiração e também pela utilização de equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens minimizando o consumo de água e não produzindo águas residuais.

7. Vazio sanitário, consiste num período de isolamento sanitário essencial ao descanso das próprias instalações, tem uma duração de 14 a 28 dias, entre cada ciclo produtivo.

Consumos e Produtos

O consumo total anual de água é de 2.581,5 m³/ano, sendo o consumo anual da água proveniente da rede pública igual a 132m³/ano.

A captação de água subterrânea (furo) está licenciada, para consumo humano, rega e abeberamento de animais. A distribuição é feita a partir de um depósito de água.

Segundo o EIA, o consumo de **água** nesta instalação avícola não é constante, variando de acordo com a permanência ou ausência de frangos na instalação, a idade dos mesmos, a

	<p>temperatura e humidade atmosféricas, entre outros aspectos. Durante o período de permanência de frangos na instalação, os consumos de água são devidos essencialmente a alimentação das aves a limpeza e ao funcionamento do sistema de arrefecimento das instalações. Durante o vazio sanitário, o consumo de água é praticamente inexistente.</p> <p>O EIA refere que o volume de água consumido anualmente poderá apresentar uma variação mínima decorrente de eventual ruptura ou avaria, mas que dada a vigilância existente é rapidamente detectada.</p> <p>Relativamente ao saneamento, esta instalação origina águas residuais domésticas que são encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente, sendo infiltradas no solo.</p> <p>O EIA estima um caudal de descarga associado a cada uma das fossas de 65,7 m³/ano.</p> <p>Segundo o EIA, esta instalação não origina águas residuais industriais. Se esporadicamente for utilizada água para lavagens dos equipamentos dentro dos pavilhões é utilizado um sistema de alta pressão e, devido a sua pouca quantidade, são naturalmente evaporadas dentro do pavilhão.</p> <p>As águas pluviais são encaminhadas para cotas inferiores até à linha de água, através de escoamento natural, sendo a maioria infiltrada no solo ao longo do seu percurso, referindo o EIA que não existe um ponto de descarga das águas pluviais.</p> <p>Relativamente aos resíduos, segundo o EIA, após a saída das aves são removidas as camas, estrume composto por dejectos das aves e desperdícios de origem vegetal (aparas de madeira), com recurso a pá frontal do tractor sendo posteriormente enviados para valorização agrícola (a uma empresa de fertilizantes), sendo, segundo o EIA respeitadas todas as regras inerentes a um correcto acondicionamento e transporte.</p> <p>O EIA refere ainda que todos os resíduos produzidos na instalação, nomeadamente as embalagens dos produtos utilizados na instalação, lâmpadas e resíduos sólidos urbanos, são devidamente acondicionados até ao seu encaminhamento para operadores devidamente licenciados para a sua valorização e/ou eliminação. O armazenamento temporário dos resíduos produzidos é efectuado num local destinado a esse efeito, operados de forma a minimizar a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou água.</p> <p>Na visita foi referido que os resíduos das camas/estrume não eram armazenados mas entregues directamente ao agricultor para valorização.</p> <p>Os subprodutos (cadáveres de animais) são acondicionados em contentores e arcas frigoríficas e recolhidos para uma empresa externa autorizada.</p> <p>A manutenção da maquinaria existente não é efectuada na instalação. Não existe local armazenamento de óleos, uma vez que as operações de manutenção são efectuadas fora da instalação, numa oficina sita na sede de freguesia, em Alcanede.</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO
APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Tendo em consideração o projecto em avaliação, foram considerados como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Recursos Hídricos.e Sócio-economia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)</p> <p>O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, e alterado pela Declaração de Rectificação 71-A/2009, de 2 de Outubro. Uma vez que o mesmo não vincula os particulares e ainda atendendo ao facto de o projecto em estudo se tratar de uma instalação já em laboração, considera-se desnecessário uma abordagem à estratégia definida para o local em apreço.</p>

Plano Director Municipal (PDM) de Santarém

No que se refere ao PDM de Santarém ratificado e publicado pela RCM n.º 111/95 de 24/10, com a 1.ª alteração pela RCM n.º 123/1997 de 26 de Julho, com a 2.ª alteração pela RCM n.º 26/2004, de 3 de Abril, pela 3.ª alteração pela Aviso n.º 21599/2008, de 8 de Agosto, e pela 4.ª alteração por adaptação pelo Aviso n.º 7615/2009 de 4 de Abril de 2009), em 15 Março de 2010 adaptado ao PROTOVT pelo Aviso 5381/2010 e em 23 de Março de 2010 rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 568/2010 (rectificação da altura das edificações em espaço agroflorestal).

Pela carta de ordenamento, o aviário está implantado na classe de Espaço Agro-florestal (art. 65º e anexo II do RPDMS).

Em face da carta de condicionantes, cerca de metade da área da parcela está afectada à RAN, e toda a área está encontrada inserida em REN.

Os usos e actividades compatíveis com o PDM de Santarém, em vigor, são os que estão indicados no anexo II do regulamento respectivo, verificando-se que a exploração avícola apesar de abranger a classe de espaço Agro-florestal, apresenta um uso incompatível com este IGT, uma vez que afecta áreas de RAN e REN.

Não obstante terem sido solicitados os alvarás de construção dos vários pavilhões, foram apenas remetidos pelo proponente, os que dizem respeito ao licenciamento sanitário, reportando os mesmos a permissão dada pela CMS a Joaquim Augusto Vieira, para explorar um estabelecimento avícola sito em Viegas, Alcanede, o qual não corresponde ao projecto em análise.

A Câmara Municipal de Santarém emitiu parecer favorável ao projecto em sede de AIA, baseada em informação de que se trata de uma construção licenciada, não apresentando, no entanto, os documentos que façam prova do mesmo.

Fica assim por saber se houve ou não licenciamento, ou qual o enquadramento da construção dos referidos pavilhões.

Reserva Ecológica Nacional (REN) - Regime jurídico da REN: Publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto; Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008 de 21 de Outubro e Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro.

O município de Santarém tem delimitação da REN aprovada e publicada pela RCM n.º 68/2000 de 1 de Julho alterada pela Portaria n.º 867/2009 de 14 de Agosto.

Atendendo a que a delimitação da REN do concelho foi elaborada ao abrigo do anterior regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março), não é feita a correspondência das áreas definidas naquele diploma com as novas categorias de áreas integradas na REN, nos termos do anexo IV do novo RJREN. Assim, por força da delimitação desta restrição de utilidade pública, o aviário está totalmente implantado em solos afectos a este regime, em "áreas de máxima infiltração" que actualmente, o novo regime jurídico (DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto) designa por "áreas estratégicas de protecção e de recarga de aquíferos".

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-lei DL 166/2008, nas áreas integradas na REN são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do revestimento vegetal não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º, constituem excepção os usos e as acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais, desde que não coloquem em causa as funções desempenhadas pelas respectivas áreas (anexo I do referido decreto-lei) e estejam simultaneamente previstas no anexo II do DL 166/2008, verificando-se que a exploração avícola tem um **uso incompatível** com a classe de espaço Agro-florestal por este se encontrar afectada à RAN, e à REN.

A exploração avícola preconiza acções de construção que são interditas à luz do regime e não são possíveis de enquadramento no quadro de excepções.

As áreas da REN em causa tratam-se de áreas estratégicas de protecção e de recarga de aquíferos, pelo que estamos perante áreas impermeabilizadas que poderão vir a interferir negativamente na função hidrológica deste sistema, comprometendo a ocorrência de infiltrações e recarga natural dos aquíferos bem como a salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração. No entanto, atendendo ao parecer dos Recursos Hídricos, consideram-se estes impactes pouco significativos.

Atendendo a que:

- Não foi demonstrado que o aviário tenha sido construído e licenciado em data anterior à publicação do PDMS;
- De acordo com PDMS, a exploração avícola constitui um uso incompatível com a classe de espaço abrangida: " Espaço Agro-florestal", inserido na REN e RAN;

- Segundo o DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto, RJREN, esta acção é expressamente interdita (art. 20º, nº1), não se verificando ainda a possibilidade de vir a enquadrar umas das acções consideradas excepção e descritas no anexo II do mesmo diploma legal;
- Uma exploração avícola não é o tipo de projecto que, por norma, a tutela tem vindo a reconhecer como de interesse público (art.21º), pelo que no âmbito do RJREN não se afigura a possibilidade de proceder a um RIP;
- A Câmara Municipal apesar de ter emitido parecer favorável em sede de AIA, tendo por base que os edifícios se encontravam licenciados, não apresentou documentos que o comprovassem.

Conclui-se que o projecto não é passível de viabilização.

Ambiente Sonoro

Atendendo a que a instalação se encontra construída e em funcionamento, a avaliação dos impactes no Ambiente Sonoro centrou-se na verificação do cumprimento do disposto no art.13º do RGR, relativo à instalação e ao exercício de actividades ruidosas permanentes.

Para o efeito, o EIA apresenta o resultado de ensaios acústicos realizados no receptor sensível mais próximo da unidade avícola, localizado a 90 m da mesma.

As fontes sonoras da instalação são os ventiladores, o sistema de alimentação automática, o sistema de aquecimento e as próprias aves.

Aquando da visita ao local, constatou-se que a emissão sonora destas fontes é reduzida.

O tráfego de veículos pesados afectos à instalação, entre 2 a 12 por semana, não é relevante do ponto de vista deste factor ambiental.

Assim, conclui-se que a actividade não é geradora de impactes negativos significativos.

No EIA não é proposto programa de monitorização para este factor ambiental, facto que se considera proporcional e coerente com as conclusões da avaliação de impactes acima expostas.

No entanto no caso de ocorrerem reclamações, deverá ser efectuada a verificação da conformidade do exercício da actividade com o disposto no art. 13º do RGR, junto dos receptores sensíveis onde as mesmas ocorreram. Os ensaios deverão cumprir a normalização e a regulamentação aplicável. A periodicidade de novos ensaios será definida em função dos resultados obtidos na primeira campanha.

Conclui-se que a actividade não gera impactes negativos significativos.

Sócio-economia

Ambiente afectado pelo projecto

A área de projecto distribui-se maioritariamente em áreas de uso relativo a tecido urbano descontínuo e, parcialmente, de uso relativo a Floresta de resinosas, e meios naturais e semi-naturais. A paisagem é sobretudo caracterizada por um relevo ondulado e por um uso florestal dominante, por eucaliptal e alguns pinheiros bravos. Surgem, pontualmente, vinhas, olivais e pinheiros mansos.

Localmente, a área é ocupada essencialmente por vegetação rasteira, registando também eucaliptos e pinheiros bravos. No interior da exploração encontra-se também uma pequena parcela cultivada com produtos hortícolas e um pequeno pomar.

Destacam-se como principais impactes:

- efeito positivo de integração no dinamismo económico do subsector de produção e comercialização de aves;
- efeito negativo na paisagem, de restrições na dinâmica actual do território, que se associa a uma desvalorização sócio-económica do território;
- efeito negativo sobre o tráfego e circulação rodoviária, por se referir a veículos pesados, associados ao seguinte transporte:
 - . de ração, dia sim, dia não, com período de transporte variável;
 - . da cama (aparas e/ou serradura) no início do bando, com período variável;
 - . expedição dos frangos (aves vivas), entre cada 32 a 44 dias após início do ciclo, (14 a 15 total), durante o período da noite, tendo como destino Marés, em Alenquer; neste caso acresce o efeito de desprendimento de penas e de cheiros;
 - . de aves mortas, com uma frequência de 1 vez por semana, em veículo pesado, com período de transporte variável, previamente armazenadas em contentor de 1.000 litros e transportado em contentor selado e

hermético, encaminhadas para a empresa integradora Interaves SA, certificada para este fim;

- . de estrumes (camas) compostos por dejectos das aves e desperdícios de origem vegetal (aparas de madeira ou outros, etc), removidos e enviados para uma empresa de fertilizantes;
- . de resíduos, sempre que o volume justifique a recolha de material, o que poderá ocorrer com uma frequência mensal, trimestral ou anual.

Os percursos adoptados no transporte de rações, pintos e frangos são maioritariamente realizados em vias principais (estradas nacionais e auto-estradas), com o menor atravessamento possível de povoações existentes.

Em conclusão os impactes negativos supra mencionados não se mostram impeditivos, uma vez que são passíveis de minimização.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Subterrâneas

A área do projecto localiza-se nos terrenos da Orla Ocidental Indiferenciada, mais concretamente na formação cretácica de Arenitos de Amiais.

A maior parte das manchas cretácicas da Orla Ocidental apresentam interesse hidrogeológico relativamente elevado, constituindo o suporte de vários sistemas aquíferos. No entanto, algumas manchas, ou por terem expressão diminuta, ou por menor aptidão aquífera, não foram individualizadas como sistemas. As litologias dominantes permitem estabelecer uma distinção clara, entre as manchas situadas a norte de Torres Vedras, de constituição fundamentalmente arenítica, e as situadas a sul, onde as formações carbonatadas tem maior desenvolvimento.

Os arenitos cretácicos de Amiais formam um complexo detrítico heterogéneo que inclui, além de arenitos de granulometria fina a grosseira, níveis conglomeráticos e de cascalheiras com intercalações argilosas. A sua espessura pode atingir, no sinclinal de Monsanto, cerca de 200 metros.

Constituem um aquífero do tipo poroso, multicamada, predominantemente confinado, verificando-se, pelo menos a data de construção das captações, artesianismo positivo com caudais que podiam atingir os 6 l/s. As camadas produtivas relacionam-se com os níveis areníticos e de cascalheiras, em regra confinados por camadas argilosas.

Segundo o EIA, em cinco furos que captam estas formações em Alcanede (lugares de Ribeira de Mourual, Abrã e Aldeia de Além),

Amiais de Baixo e Amiais de Cima, atingiram-se profundidades compreendidas entre 175 e 316 m. Os caudais captados variam entre 5 e 20 l/s, sendo a média 11,8 l/s e a mediana 11,1 l/s. As transmissividades estimadas expeditamente a partir dos caudais específicos, recorrendo a aproximação de Galofre, variam entre 8 e 212 m²/dia, sendo a média 111 m²/dia e a mediana 109 m²/dia.

O aquífero é alimentado directamente a partir das chuvas e, também, a partir da drenagem dos calcários do Batoniano, conforme parecem indicar algumas características hidroquímicas e a conjuntura tectónica e cársica que afecta o sinclinal de Monsanto.

Os pontos pertencentes a rede de Piezometria, mais próximos do local em estudo e incluídos na Orla Ocidental Indiferenciada são: ponto de água (328/31) e ponto de água (327/32), segundo a base de dados do SNIRH. O ponto 328/31 apresenta um valor constante (Ano 2000/2001), igual a 72 m. O ponto 327/32 apresenta um valor constante (Ano 2003), igual a 120 m.

Segundo o EIA, a profundidade da captação existente na propriedade é de 60m. Na envolvente ao projecto identificaram 5 captações privadas, com profundidades de 120m, 153m, 80m, 70m e 200m. Na verdade, o que é apresentado refere-se apenas à profundidade alcançada pelas captações existentes e inventariadas.

No que respeita à vulnerabilidade à poluição, apesar de tal como é referido no estudo, a escala que serve de base à caracterização deste aspecto, não permitir uma avaliação adequada, considera-se que, dado nos encontrarmos na fase de parecer final do EIA, a sua classificação com maior precisão não irá condicionar a restante análise dos vários aspectos relativos às águas subterrâneas.

Segundo o extracto da Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Santarém foi publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2000, de 1 de Julho alterada pela Portaria n.º 876/2009, de 14 de Agosto, o local do projecto está integrado numa área classificada como "áreas de máxima infiltração".

Relativamente à **qualidade** da água subterrânea, foi efectuada uma consulta na base de dados do SNIRH (Setembro 2010), tendo sido analisado o ponto 339/36, o mais próximo da área em estudo e situado na Orla Ocidental Indiferenciada.

Verificaram que no ano de 2009 os parâmetros condutividade, nitratos, cloretos, cobre, coliformes totais, ferro, fosfatos, hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, mangânes, sulfatos, temperatura e zinco registaram valores inferiores ou iguais a VMR. Os parâmetros pH, azoto amoniacal, fenóis, oxigénio dissolvido (% de saturação) registaram valores inferiores ou iguais a VMR e valores entre VMR e VMA. O parâmetro fluoretos registou valores acima ou iguais a VMA.

Quanto aos anos anteriores a 2009, os parâmetros arsénio, bário, cádmio, chumbo, cianetos, coliformes fecais, crómio, mercúrio e selénio registaram valores inferiores ou iguais a VMR.

Ainda, relativamente à qualidade da água subterrânea, é apresentada uma análise efectuada ao furo da propriedade, em 13-09-2010. Apesar de ser, erradamente, feita referência ao Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de Agosto, de acordo com o relatório de ensaio, a amostra de água analisada é relativa a água de furo não tratada, o que permite uma caracterização da qualidade da água subterrânea, no local, de acordo com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Avaliação de Impactes

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes iniciados na fase de construção, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas na hidrogeologia, resultando um impacte negativo mas muito pouco significativo.

O consumo total anual de água é de 2.581 m³/ano proveniente da captação de água subterrânea (furo), sendo o consumo anual da água proveniente da rede pública igual a 132 m³/ano. O volume de água consumido anualmente poderá apresentar uma variação mínima decorrente de eventual ruptura ou avaria, este impacte poderá ser minimizado ou mesmo evitado com a fiscalização/verificação das redes de abastecimento. Face aos volumes captados considera-se que não ocorrerão impactes negativos significativos ao nível dos aspectos quantitativos das águas subterrâneas.

Contudo, alerta-se que de acordo n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/200, de 31 de Maio: *"Um sistema de abastecimento particular produz água para consumo humano sob responsabilidade de uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso ao abastecimento público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização"*, pelo que este só deve ser utilizado para rega e abeberamento de animais.

Relativamente às captações privadas licenciadas situadas na envolvente a área do projecto, considera-se que estas não serão afectadas pelo projecto em apreço.

Esta instalação origina águas residuais domésticas provenientes da habitação sendo encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente, sendo infiltradas no solo. O EIA estima um caudal de descarga de 65,7 m³/ano. Relativamente ao dimensionamento considera-se que este sistema é suficiente. No entanto, e conforme já referido o projecto encontra-se inserido em áreas REN - áreas de máxima infiltração, considera-se que a existência de fossas sépticas com poço absorvente é um impacte negativo, muito significativo sobre os recursos hídricos. Assim, considera-se que a fossa séptica com poço absorvente, deverá ser substituída por fossa estanque.

O EIA não refere às áreas utilizadas para valorização agrícola, não podendo ser avaliado o impacte desta operação nos recursos hídricos subterrâneos. Este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia de Rio Maior. A área do projecto abrange duas linhas de água, uma afluente de 1º ordem da Ribeira das Alcobertas e outra afluente de 2º ordem da Ribeira das Alcobertas, segundo a Carta Militar. A ribeira das Alcobertas junta-se com o Rio Maior na chamada Vala da Asseca, sendo afluentes do Rio Tejo. O comprimento da ribeira das Alcobertas é cerca de 25 km e a área da sua bacia é de 234,6 km².

Na área da exploração avícola, e segundo o EIA, apenas se identifica a linha de água, afluente de 1º ordem da Ribeira das Alcobertas, a outra linha de água, afluente de 2º ordem da Ribeira das Alcobertas, não está visível no terreno.

A linha de água, afluente de 1ª ordem da Ribeira das Alcobertas, tem de comprimento total 1.131m estando inserida numa bacia hidrográfica 339.740,3 m². Segundo o EIA é de carácter torrencial e não apresentava caudal aquando das diversas visitas de campo efectuadas ao local. Esta linha passa debaixo de um dos pavilhões, existindo para o efeito uma passagem hidráulica, a qual, de acordo com a informação fornecida pelo proprietário, já existia aquando da aquisição do aviário.

As principais fontes de poluição identificadas para a bacia hidrográfica onde se localiza o projecto prendem-se sobretudo com aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistema de drenagem e tratamento de esgotos, explorações pecuárias, essencialmente suiniculturas, na sua maioria sem qualquer processo de tratamento de efluentes instalado, embora ocorram pontualmente explorações com fossa séptica, e inclusivamente com sistema de lagunagem instalado e lagares de azeite.

Atendendo a que as linhas de água na área de projecto e envolvente são de regime torrencial, analisaram a qualidade das águas superficiais com base na estação de monitorização de Ponte de Freiria (18E/01), dada a sua localização ser no rio Maior e a cerca de 16km da área de estudo. De acordo com o SNIRH, no ano de 2008, a

qualidade da água foi classificada como pertencente à classe E (qualidade muito má), sendo caracterizada como extremamente poluída e inadequada para a maioria dos usos. Os parâmetros responsáveis por tal classificação são o azoto amoniacal, a carência bioquímica de oxigénio, fosfatos (P₂O₅), oxibilidade, oxigénio dissolvido (% de saturação) e fósforo (P).

Esta estação não é representativa da área de estudo, atendendo a que se localiza a montante da confluência da Ribeira das Alcobertas com o Rio Maior/Vala da Asseca. No entanto, segundo o EIA, nem esta estação, nem outra estação mais a jusante, já mais a jusante quase na confluência com o Rio Tejo, permitem obter generalizações para as linhas de água da área de estudo. Ainda segundo o EIA, atendendo a que o projecto em questão não efectua qualquer descarga para a linha de água, não justificava proceder a realização de análises à qualidade da água superficial.

Avaliação de Impactes

Atendendo a que este projecto já está em pleno funcionamento não foram avaliados os impactes da fase de construção.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, não são previsíveis impactes negativos ao nível dos aspectos quantitativos dado não estar previsto nenhuma captação superficial.

Na exploração avícola, identifica-se com base na Carta Militar duas linhas de água afluentes da Ribeira das Alcobertas, no entanto no terreno apenas é visível uma das linhas de água, que já se encontrava, segundo o EIA, canalizada aquando da aquisição da exploração pelo proprietário. Esta linha passa por debaixo de um pavilhão e segundo o EIA não obstrui a linha de água, atendendo a passagem hidráulica já construída.

Em consequência o actual projecto tem impactes negativos significativos na rede hidrográfica, pelo que se considera que aquando da alteração/modificação dos pavilhões, deverá a linha de água ser reposta a céu aberto.

No que se refere aos resíduos das camas e estrume, foi referido na visita que estes eram entregues aquando da sua retirada do pavilhão a um agricultor para valorização agrícola, não havendo armazenamento dos mesmos na instalação, pelo que os principais impactes negativos ao nível da qualidade da água prendem-se com o armazenamento das camas/estrume e o escoamento das águas pluviais.

Por outro lado, o EIA não refere às áreas utilizadas para valorização agrícola, não podendo ser avaliado o impacte desta operação nos recursos hídricos. Este aspecto poderá ser analisado aquando da entrega do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Segundo o EIA, e atendendo a que não está prevista a alteração da modelação natural do terreno, o escoamento das águas pluviais continuará a processar naturalmente, ou seja para cotas inferiores até à linha de água, através de escoamento natural, sendo a maioria infiltrada no solo ao longo do seu percurso.

Considera-se um impacte negativo, significativo atendendo a que estas águas poderão arrastar para as linhas de água mais próximas, resíduos resultantes das camas e estrume, se estes forem depositados no exterior do pavilhão.

Atendendo a que será necessária a construção de uma nitreira, para armazenamento destes resíduos, considera-se que este impacte será nulo, após a construção desta infra-estrutura.

No entanto, tendo em conta a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, esta instalação deverá possuir uma nitreira, onde deverão ser depositados os resíduos das camas e estrume, impermeabilizada e com cobertura, respeitando todas as características técnicas exigidas a uma infra-estrutura desta natureza (Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho), Ainda de acordo com esta Portaria, as escorrências das nitreiras devem ser conduzidas para os locais de recolha dos efluentes, alínea 3 do art 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, e encaminhadas a destino final adequado.

A instalação em questão deverá ainda cumprir com as condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria 631/2009, de 9 de Junho, quer relativamente ao sistema de armazenamento de efluentes, quer ao encaminhamento dos mesmos, através da elaboração de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários -PGEP aprovado pela DRAP-LVT.

Conclusão

Face ao exposto, os impactes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos significativos, atendendo a que esta instalação não tem local de armazenamento dos resíduos resultantes das camas/estrume dos animais com drenagem adequada e a utilização de fossa com poço absorvente em área identificada como REN - área de máxima infiltração. No entanto, estes impactes são passíveis de minimização.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 28 de Outubro de 2009 e 3 de Dezembro de 2010, não tendo sido recebidos pareceres.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)

Recomenda que deve ser dado cumprimento às normas camarárias, nomeadamente ao artigo 62º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (Aviso n.º 955/2010, DR n.º 2ª série de 14 de Janeiro), e que a actividade esteja em concordância com o Plano Director Municipal do Concelho de Santarém, já aprovado. Menciona ainda várias medidas que contribuem para minimizar os impactes resultantes deste projecto.

Câmara Municipal de Santarém

Após análise do processo de obras n.º 01-1987/407 a que também se refere este processo, verificou que este aviário se encontra licenciado, com a respectiva licença de utilização n.º 4891/1990 de 9 de Agosto. Menciona ainda que o requerente deverá solicitar a licença de utilização n.º 01-1986/331, assim emite parecer favorável à presente pretensão.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização que dizem respeito às competências da DRAP-LVT, nomeadamente no cumprimento do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que aprovou o Regime Jurídico da RAN. Relativamente à seguinte medida de minimização, referida no EIA:

“Para avaliar a possibilidade de espalhamento do estrume em solos próprios” recomenda que a empresa elabore um pedido de licença à Direcção Regional de Agricultura para esta actividade ao abrigo da Circular n.º 26/DIS-DGV, de 14 de Fevereiro de 2006;

Propõe que esta medida seja reformulada atendendo a que:

- A Circular n.º 26/DIS-DGV, de 14 de Fevereiro de 2006, referia-se aos SPOAT'S (subprodutos de origem animal transformados), apoiando-se, durante algum tempo, no Regulamento (CE) 1774/2002, para que o estrume dos aviários fosse considerado subproduto.
- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), o operador terá que apresentar à entidade coordenadora de licenciamento (DRAPLVT) um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) a fim de ser validado por esta (n.º 5 do art.º 4º da Portaria n.º 631/2009). Este PGEP será uma peça do processo de licenciamento.

Face ao exposto, emite parecer favorável condicionado à reformulação supra citada e à consulta da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Esta entidade reuniu em 30-11-2010, nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março, tendo deliberado conforme excerto da acta que se transcreve:

“Analisados os documentos enviados, a Entidade delibera, por unanimidade, de acordo com o n.º 7 do art. 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/03 no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, informar que a emissão de parecer fica condicionada ao pagamento de taxa, prevista na Portaria n.º 1403/2002 de 29/10, em função da área a inutilizar/inutilizada em RAN, e à entrega de planta, em papel, formato A4 ou A3, e à escala 1:2000 ou superior, com a implantação das infra-estruturas e edificações na área de RAN, com a quantificação da área, bem como identificação matricial do prédio em causa”.

CONCLUSÕES

O Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira – Lagoa, encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.

O aviário localiza-se no lugar de Lagoa, freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém e dedica-se à produção de frangos em regime intensivo industrial no escalão C.

A capacidade instalada é de 65.000 pintos e a produção anual prevista é de cerca de 390.000 frangos de carne.

O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outras áreas de negócio associadas a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.

Relativamente aos outros factores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Os impactes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e significativos, atendendo a que esta instalação não tem local de armazenamento dos resíduos resultantes das camas/estrupe dos animais com drenagem adequada e a utilização de fossa com poço absorvente em área identificada como REN - área de máxima infiltração. No entanto, estes impactes são passíveis de minimização.

No que respeita ao Ordenamento do Território, e de acordo com o disposto no PDM de Santarém (planta de ordenamento/carta de REN) a acção recai na classe de “Espaços agro-florestais”, no entanto a acção não é compatível, uma vez que esta classe de espaço recai em REN e RAN na área onde se insere o projecto.

Relativamente à REN, o projecto abrange o sub-sistema classificado como “Áreas de máxima infiltração” inferindo-se, pela análise do factor Recursos Hídricos, que os impactes não são impeditivos da actividade, uma vez que “não são postas em causa as funções da REN”.

Face ao exposto, não se prevê que o projecto venha a induzir impactes negativos, significativos no ambiente.

Contudo, atendendo a que:

- Não foi demonstrado que o aviário tenha sido construído e licenciado em data anterior à publicação do PDMS;
- De acordo com PDMS, a exploração avícola constitui um uso incompatível com a classe de espaço abrangida: “Espaço Agro-florestal”, inserido na REN e RAN;
- Segundo o DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto, RJREN, esta acção é expressamente interdita (art. 20º, nº1), não se verificando ainda a possibilidade de vir a enquadrar umas das acções consideradas excepção e descritas no anexo II do mesmo diploma legal;
- Uma exploração avícola não é o tipo de projecto que, por norma, a tutela tem vindo a reconhecer como de interesse público (art.21º), pelo que no âmbito do RJREN não se afigura a possibilidade de proceder a um RIP;
- A Câmara Municipal apesar de ter emitido parecer favorável em sede de AIA, tendo por base que os edifícios se encontravam licenciados, não apresentou documentos que o comprovassem.

Considera-se que o parecer desfavorável em termos de Ordenamento do Território, determina a inviabilidade do projecto, pelo que a Comissão de Avaliação emite de parecer desfavorável.

ASSINATURAS DA CA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo

Helena Silva

Dr^a Helena Silva

Eng^a Conceição Ramos

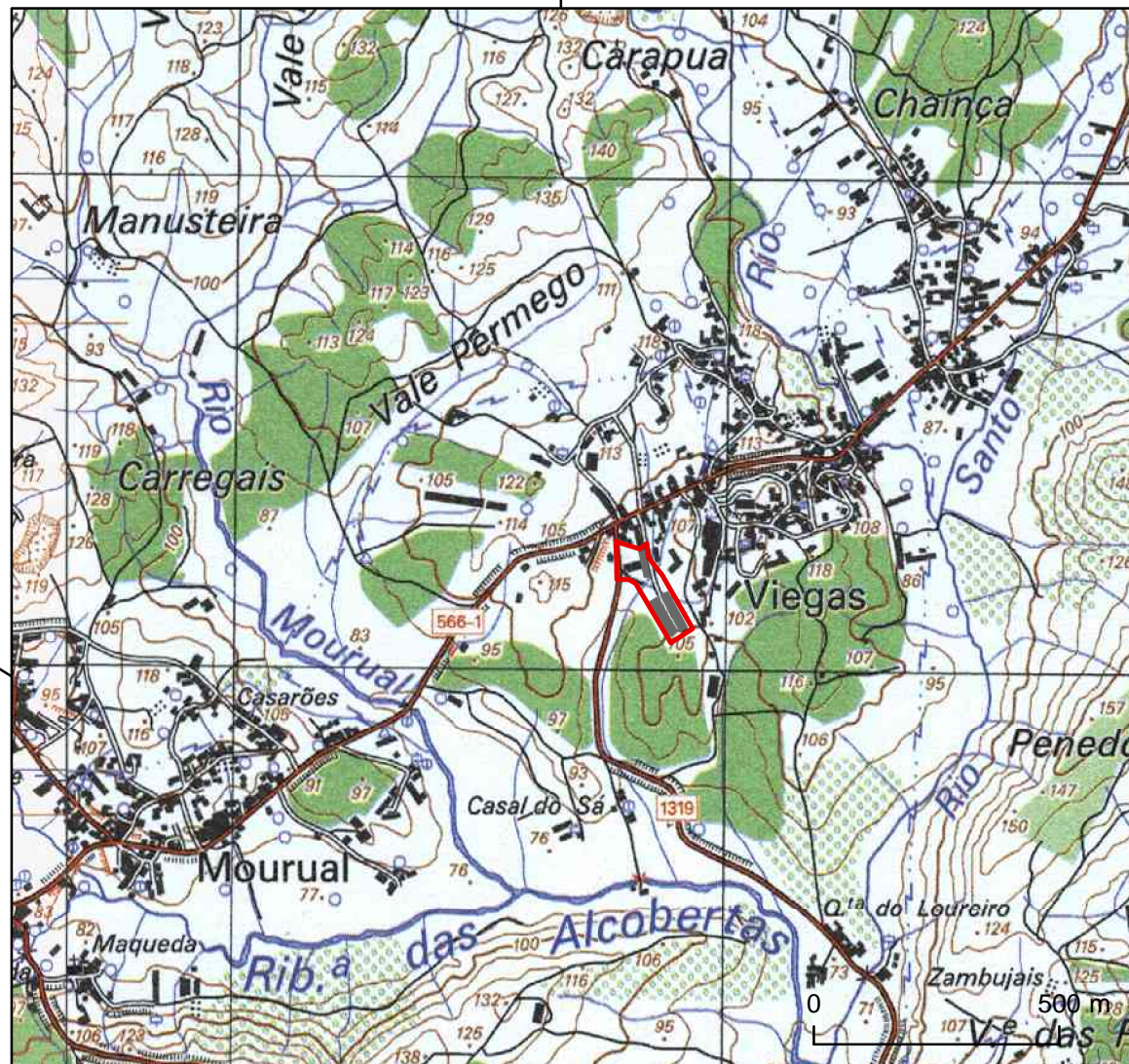
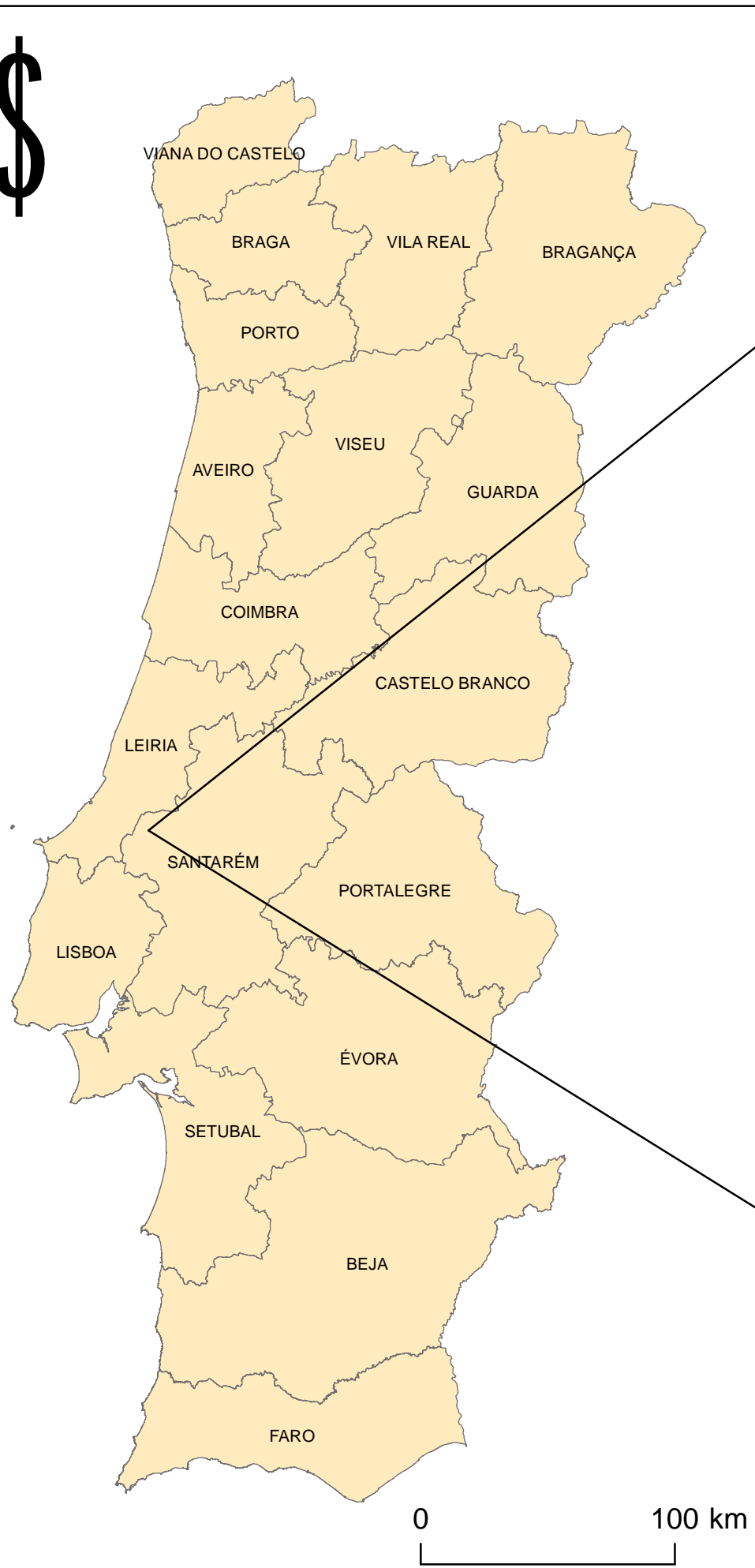
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Tânia Pontes da Silva

Dr^a Tânia Pontes da Silva

ANEXO I

Planta de Localização



Legenda

- Área de Projecto
- Pavilhões



Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira – Lagoa – Instalação Existente

Descrição:
Enquadramento do Projecto a nível Nacional, Regional e Concelhio

Número da Figura:
2

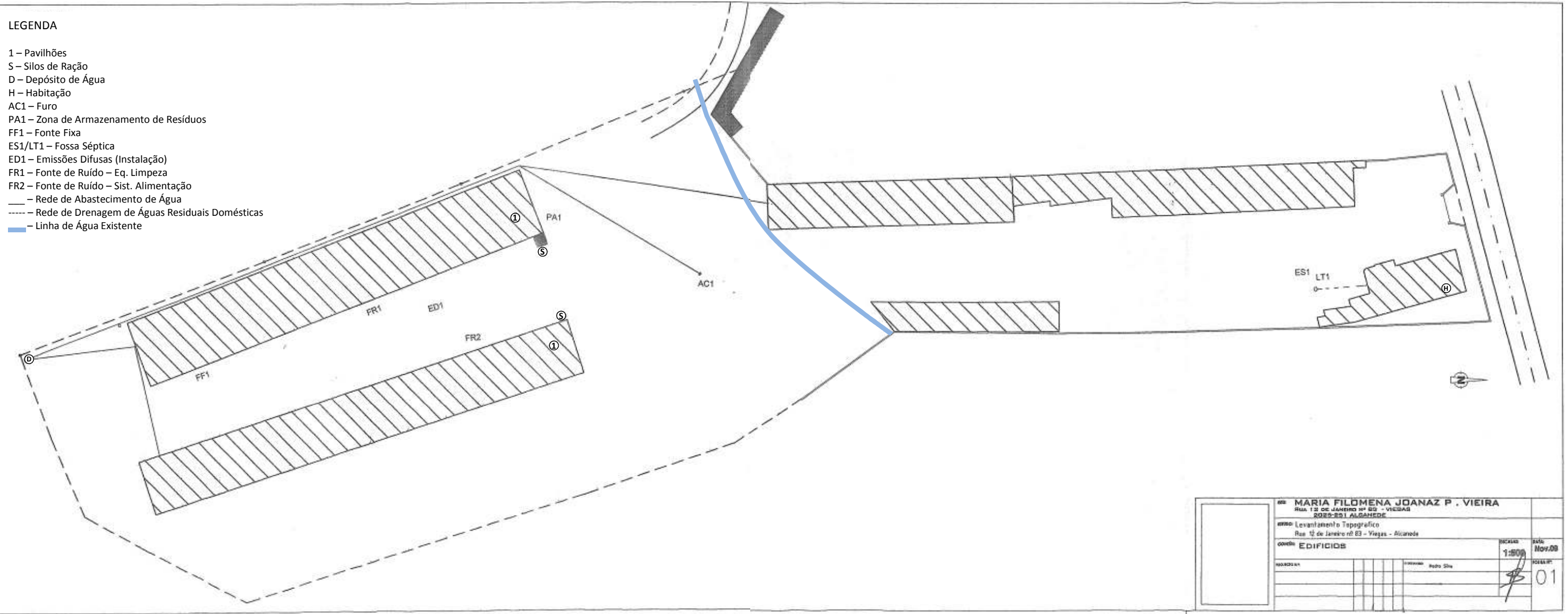
Data: Dezembro 2009
Escala: --

ANEXO II

Planta de Instalação

LEGENDA

- 1 – Pavilhões
- S – Silos de Ração
- D – Depósito de Água
- H – Habitação
- AC1 – Furo
- PA1 – Zona de Armazenamento de Resíduos
- FF1 – Fonte Fixa
- ES1/LT1 – Fossa Séptica
- ED1 – Emissões Difusas (Instalação)
- FR1 – Fonte de Ruído – Eq. Limpeza
- FR2 – Fonte de Ruído – Sist. Alimentação
- Rede de Abastecimento de Água
- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas
- Linha de Água Existente



PROJ: MARIA FILOMENA JOANAZ P. VIEIRA RUA 12 DE JANEIRO Nº 83 - VIEGAS 2020-201 ALGAREVE			
PROJ: Levantamento Topográfico Rua 12 de Janeiro nº 83 - Viegas - Alcanede			
CONTE: EDIFÍCIOS	ESCALA: 1:500	DATA: Nov.08	
HOLOGRAMA:	INSCRIÇÃO: Porto São	ASSINATURA:	01

ANEXO III

Pareceres Externos



ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DE LISBOA E VALE DO TEJO

Registado com Aviso de Recepção

Exmº Senhor
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Braamcamp, Nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/263/2010/ERRALVT/DRAPLVT	03-12-2010
ASSUNTO:			
PROCESSO Nº 423/ERRALVT/10 – CCDR-LVT / Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira - Exploração em Lagoa, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, – Procedimento de AIA. (Pedido de elementos)			

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 30.11.2010, nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março, apreciou o ofício nº13507 Ref DAS/DAMA-001138-2010, Proc./ EIA 809/2010 referente ao processo em epígrafe, tendo deliberado conforme excerto da acta que se transcreve:

"Analisados os documentos enviados, a Entidade delibera, por unanimidade, de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31/03 no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, informar que a emissão de parecer fica condicionada ao pagamento de taxa, prevista na Portaria nº 1403/2002 de 29/10, em função da área a inutilizar/inutilizada em RAN, e à entrega de planta, em papel, formato A4 ou A3, e à escala 1:2000 ou superior, com a implantação das infra-estruturas e edificações na área de RAN, com a quantificação da área, bem como identificação matricial do prédio em causa"

Solicita-se que na resposta seja identificado o nº do processo.

Com os melhores cumprimentos

EIA/809/2010
HS
17.01.04. 13.2010

O Presidente da Entidade Regional

Nuno Russo

Mr/cm



ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo I.P.

ACES Ribatejo
Unidade de Saúde Pública

7.12.2010



Ministério da Saúde

2010-023409-E 2010/12/07

Ex.^a Sr.^a Directora de Serviços

CCDRLVT – Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 Lisboa

Sua Ref. ^a	Sua Com.	Nossa Ref.	Data
DAS/DAMA-001139-2010 Proc. <u>EIA 809/2010</u> HS	15/11/2010	2010-11-25*	2248

17.01.01.04.13.2010

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projecto: Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira
Exploração em Lagoa

Na sequência da solicitação de V. Ex.^a, referente ao assunto acima citado, e nos termos do nº 9 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro e nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-lei nº 232/2007 de 15 de Junho, entendemos que deverão ser respeitados os seguintes requisitos gerais:

1. Abastecimento de água potável;
2. Drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos de forma sanitariamente adequada;
3. Não existirem habitações de terceiros nem ser permitida a sua construção num raio de 200 m;
4. Cumprimento das normas camarárias, nomeadamente artigo 62º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (Aviso nº 955/2010, DR nº 9, 2ª série de 14 de Janeiro);
5. A actividade a desenvolver esteja em concordância com o Plano Director Municipal do Concelho de Santarém, já aprovado e portanto eficaz;
6. Os pavilhões não fiquem englobados em área urbana da localidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica de Saúde Ambiental

SANDRA LIMEIRO

DELEGADO DE SAÚDE ADJUNTO
ACES RIBATEJO

Helder Mendes



Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Braamcamp, Nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/1192/2010/DSVAAS/DRAPLVT	09-12-2010
AIA Nº 809/2010 – Instalação pecuária de produção avícola (Lagoa)			
ASSUNTO: Proponente: Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira			
Localização: Lagoa – Alcanede - Santarém			

Em resposta ao solicitado no ofício nº NUI 2010-013506-S, de 2010/11/15, informamos V. Exa. que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização que dizem respeito às competências desta DRAPLVT, nomeadamente o cumprimento do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, que aprovou o Regime Jurídico da RAN. No entanto, quanto à seguinte medida de minimização, referida no EIA:

Para avaliar a possibilidade de espalhamento do estrume em solos próprios recomenda-se que a empresa elabore um pedido de licença à Direcção Regional de Agricultura para esta actividade ao abrigo da Circular nº 26/DIS-DGV, de 14 de Fevereiro de 2006;

Propomos que esta seja reformulada atendendo a que:

- A Circular nº 26/DIS-DGV, de 14 de Fevereiro de 2006, referia-se aos SPOAT'S (subprodutos de origem animal transformados), apoiando-se, durante algum tempo, no Regulamento (CE) 1774/2002, para que o estrume dos aviários fosse considerado subproduto.

- Com a publicação do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) e da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), o operador terá que apresentar à entidade coordenadora de licenciamento (DRAPLVT) um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) a fim de ser validado por esta (nº 5 do artº 4º da Portaria nº 631/2009). Este PGEF é uma peça do processo de licenciamento.

Face ao exposto, emitimos parecer favorável condicionado à reformulação indicada e à consulta da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Com os melhores cumprimentos,

ϕ Director Regional,

~~Nuno Russo~~
José António Gomes Pereira
Director de Serviços de Avaliação
Ambiental e Apoio à Sustentabilidade

EIA/809/2010
HS

mjs/10106

17.1.14, 13.2010



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

12-01-2011
A

154

NUI-2011-000661-E 2011/01/11

Exmo Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua de Artilharia 1, n.º 33

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

1269 - 145 LISBOA

<i>Sua referência</i>	<i>Sua comunicação de</i>	<i>Nossa referência</i>	<i>DATA</i>
N.º NUI-2010-013504-S	15 de Novembro de 2010	N.º 055.132	
P.º DSA/DAMA-001136-2010	EIA 809/2010	P.º 01-1986/331	10. JAN 2011

ASSUNTO: **COMUNICAÇÃO** – Processo nº 01-1986/331
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projecto: Aviário de Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira – Exploração em Lagoa
Proponente: Maria Filomena Joanaz da Piedade Vieira
Licenciador: DRAP-LVT

Acuso a recepção do ofício acima referenciado, e em resposta ao solicitado, tenho a honra de informar V. Exa. que, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, da qual se junta fotocópia, encontrando-se o aviário licenciado, o nosso parecer é favorável.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador do Urbanismo,

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

(No uso de competências delegadas e subdelegadas,
por via do despacho n.º 81/P/2010, de 2 de Setembro,
do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém)

\p.ramos

EIA/809/2010

HS

17.11.4.13.2010



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Processos de Obras
processo n.º 01-1986/331

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

requerente Joaquim Augusto Vieira
local Viegas - Alcanede
designação Construção nova

despacho _____ data / /

parecer do Director _____ data / /
(por via do despacho nº68/P, 26/08/2010, do Presidente da Câmara)

*A DAL
Comunicar à CCDRLVT que, de acordo com
a informação técnica, estando o processo licenciado
o nosso parecer é favorável.*

parecer do Chefe de Divisão _____
(por via do despacho nº72/P, 26/08/2010, do Presidente da Câmara)
Para: Exmo. Sr. Director do DPGU

[Handwritten Signature]
10/11/29
DPGU

Comunicar teor da informação técnica à CCDRLVT.

Santarém, 23-11-2010

[Handwritten Signature]
Inês Pequeno, Arquitecta
VIP

MUT-2011-000561-E 2011/01/11



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Processos de Obras
processo n.º 01-1986/331

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

Informação técnica

requerente
local
designação

Joaquim Augusto Vieira
Viegas - Alcanede
Construção nova

A CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, e ao abrigo do número 9 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, solicitar parecer.

Em análise ao processo verifica-se que o aviário se encontra licenciado, faltando apenas a emissão de licença de utilização.

O processo de obras n.º 01-1987/407 também se refere a este processo de Avaliação de Impacte Ambiental, em análise ao mesmo verifica-se que o aviário se encontra licenciado, com a respectiva licença de utilização n.º 4891/1990 de 9 de Agosto.

Deverá notificar-se o requerente para que solicite a licença de utilização do processo n.º 01-1986/331.

Assim sendo, emite-se parecer favorável à presente pretensão.

À consideração superior,
Santarém, 23-11-2010

Anabela Ferreira, Engenheira Civil
IAF

NUI-2011-000661-E 2011/01/11